

Capítulo 32

CRIAÇÃO DA COMARCA

UMA das mais insistentes preocupações dos dirigentes da política de Caconde era ter uma justiça própria, independente da de Casa Branca, localidade por demais distante e difícil de ser alcançada em virtude dos meios precários de transportes.

Caconde havia pertencido sucessivamente às seguintes comarcas: Jundiaí, 1775; Itu 1811; Campinas, 1883; Franca, 1839; Mogi-Mirim, 1852 e Casa Branca, 1872.

Na sessão de 10 de março de 1866 resolveu a Câmara Municipal solicitar nomeação de um juiz formado para mais pronta administração da Justiça, que se devia ir buscar em Casa Branca, distante doze léguas.

A Câmara deliberou, em sessão de 18 de fevereiro de 1871, solicitar ao Ministro da Justiça de Caconde a nomeação de um juiz formado para o Termo de Caconde.

Em 29 de junho de 1872 o vereador Manoel José Ramos propôs que, ouvido o MM. Juiz Municipal do Termo, e com certidão dos jurados qualificados, se representasse ao Governo Provincial pedindo a separação do foro local do de Casa Branca, “porquanto acontece quotidianamente que sendo os autos de demanda judiciais conclusos ao MM. Juiz Municipal dos termos reunidos, este se bem que dotado da melhor boa vontade de administrar prontamente a Justiça, ocupado com o grande expediente do importante foro da Vila de Casa Branca, não poder dar as decisões definitivas com aquela prontidão que demanda tais atos e mesmo por ser a distância de Caconde àquela Vila de doze léguas”. Foi a proposição aprovada por unanimidade. Representou-se”.

O sr. Virgílio Gomes Guimarães era escrivão de órfãos em 1872, tendo falecido nesse ano. Pleiteou o cargo José Moreira de Vasconcelos, que o ocupava interinamente. Em 1881 era juiz municipal e de órfãos o sr. Teodolino Lopes de Siqueira, que ainda em 20 de julho de 1882 ocupava o cargo.

Em 17 de junho de 1872 era juiz municipal o sr. Batista de Souza Dias, que foi presidente da Câmara Municipal.

O deputado Antônio Pinheiro de Ulhôa Cintra, em sessão de 25 de fevereiro de 1874, apresentou à Assembléia Legislativa projeto de lei assim redigido:

“Art. 1.º Da Comarca de Casa Branca se destacarão os termos de Caconde e São Sebastião da Boa Vista, que formarão uma comarca distinta, cuja sede será São Sebastião da Boa Vista”. (Projeto n.º 38).

O projeto “foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos” e na sessão de 5 de março é o mesmo discutido. Ulhôa Cintra passa a defendê-lo, sustentando a necessidade de ser criada a referida comarca, por vários motivos, dentre eles o da impossibilidade do Juiz de Direito de Casa Branca atender nos termos de Ribeirão Preto, São Simão, Caconde de São Sebastião da Boa Vista. Nessa mesma sessão o projeto foi aprovado e ¹a 24 de março sancionada a lei n.º 10, criando a Comarca de 1.ª Entrância de Caconde, compreendendo os termos de Caconde e São Sebastião da Boa Vista (hoje Mococa). É a seguinte a lei: “O Doutor João Teodoro Xavier, Presidente da Província de São Paulo, etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléia Legislativa Provincial decretou e eu sancionei, a seguinte lei: Art. 1.º - Os termos de Caconde e São Sebastião da Boa Vista ficam constituindo uma comarca, cuja cabeça será São Sebastião da Boa

¹ - Anais da Assembléia Provincial de São Paulo, 1874, págs. 63, 127 a 130.

Vista. Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Secretario da Província a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Governo de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil oitocentos e setenta e quatro”.

Sendo Mococa a sede da Comarca de Caconde, veio o fato gerar dúvidas.

Em sua sessão de 10 de abril de 1874, resolveu a Câmara, que tendo sido criada uma nova comarca composta dos termos de São Sebastião da Boa Vista e Caconde, se representasse ao presidente da Província, para designação de Caconde para sede da mesma comarca. Argumentava a edilidade com o fato seguinte: antiguidade do foro da Vila, em relação a São Sebastião da Boa Vista, que contava apenas com poucos meses de existência, ao passo que o de Caconde contava dez anos ou mais. Tinha 118 jurados qualificados, superior ao de São Sebastião da Boa Vista, que possuía 60. A salubridade do clima, um bonito templo, o ser menos mau o edifício municipal, e boas casas de habitação, enfim, era a melhor da comarca.

Embora com sede em Mococa, a comarca de Caconde continuou sendo sempre Comarca de Caconde. A de Mococa é que foi desmembrada em 1892, como nos informa um “Quadro Demonstrativo do desmembramento das Comarcas”, p. 46: “Comarca de Caconde – Esta Comarca foi criada com os termos de Caconde e São Sebastião da Boa Vista (hoje Mococa) sede. Pela lei n.º 80, de 25 de agosto de 1892, foi desanexado o Município de Mococa”. Diz o mesmo trabalho, p. 93: “Comarca de Mococa – Pertenceu sucessivamente às seguintes comarcas: Franca, 1856; Mogi-Mirim, 1866; Casa Branca, 1872; CACONDE, 1874, SENDO COMARCA CRIADA COM O TERMO DE MOCACA EM 1892. Nenhuma dúvida existe. Não houve desmembramento de Caconde, e sim de Mococa, pela referida lei n.º 80, cujo art. 1.º está assim redigido: “Na lei n.º 18, de 21 de novembro de 1891, são feitas as alterações seguintes: parágrafo 1.º - Ficam extintos os termos judiciários passando cada um dos que existem atualmente a constituir uma comarca”².

Sendo Mococa termo judiciário da Comarca de Caconde, passou a constituir uma Comarca distinta, de 2.ª entrância, como verificamos na “divisão Judiciária e Administrativa do Estado de São Paulo”, edição de 1936, em que estão assinaladas as datas de criação das duas comarcas: 22 – CACONDE, 1.ª Entrância, lei n.º 10, de 24 de março de 1874 (págs. 59 e 69) – MOCOCA, 2.ª Entrância, lei n.º 80, de 25 de agosto de 1892 (pág. 71).

Transcrevemos, a seguir, uma carta “reservada” de próprio punho do juiz de Direito José Pinheiro de Ulhôa Cintra, datada de Mococa, na qual está claramente assinalada “Comarca de Caconde”. Trata-se de documento dos mais interessantes, pois aí se fala na propaganda republicana: “Consta-me que o Delegado de Polícia deste Termo – Teodolino Lopes de Siqueira – dirigindo a Evaristo de tal – diretor da Companhia eqüestre, que se acha nesta Cidade, um escrito, ao qual denominou de telegrama, pintava com tinta de escrever uma espada e logo abaixo desta escreveu: “VIVA A REPÚBLICA”, e finalmente que colocando sobre aquele escrito uma estampa de sele adesivo, o inutilizava com versos indecentes, haja por isso V. Sa. de sindicat e informar-se da verdade destes fatos e transmitir com urgência a este Juízo o resultado das informações que obtiver. Ds. Guarde a V. Sa. MOCOCA, 26 de outubro de 1877. Ilmo. Sr. Fidelis Fortunato de Souza Carvalho, M. D. PROMOTOR PÚBLICO DA COMARCA DE CACONDE. O Juiz de Direito da Comarca, José Pinheiro de Ulhôa Cintra”³.

Encontramos várias cartas do Promotor Público, Álvaro do Prado Pimentel dirigidas ao Presidente da Província, nas quais se podem fazer as mesmas observações, aparecendo sempre COMARCA DE CACONDE. Vejamos dois desses documentos: “Participo a V. Exc. que tendo sido eleito Deputado pela Província de Sergipe, tive que deixar o cargo de PROMOTOR PÚBLICO DA COMARCA DE CACONDE, tendo deixado o exercício no dia 16 do corrente mês até se acabarem os trabalhos da mesma Assembléia. Deus Guarde a V. Exc. MOCOCA, 16 de fevereiro

² - Na região da antiga Freguezia foram as comarcas criadas nas seguintes datas: Batatais, 1875; São Simão, 1877; Espírito Santo do Pinhal, 1881; São João da Boa Vista, 1885; São José do Rio Pardo e Mococa, 1892.

³ - Arquivo, Ordem 858, caixa 50.

de 1878”. E este outro: “Participo a V. Exc. que na dia 15 do corrente mês reassumi o exercício do cargo de PROMOTOR PÚBLICO DESTA COMARCA DE CACONDE. Aproveito a ocasião para remeter a V. Exc. o mapa do semestre passado. Deus Guarde a V. Exc. Mococa, 16 de junho de 1878”⁴.

Num quadro anexo a “Fragmentos da História Judiciária de Mogi-Mirim”, de autoria de Lauro Monteiro de Carvalho e Silva, 1953, dá o autor o desdobramento das comarcas da região. Depois de São Paulo foi criada, em 1811, a de Itú⁵, a que ficou pertencendo todo o termo da Vila de Mogi-Mirim e, portanto, a Freguezia de Caconde⁶. Em 1825 foi criada a Comarca de Mogi-Mirim, com jurisdição sobre o termo de Caconde. Em 1872 criou-se a Comarca de Casa Branca, ao qual Caconde passou a pertencer. Casa Branca desmembrou-se diretamente de Mogi-Mirim e Caconde diretamente de Casa Branca.

Em 1833 Mogi-Mirim foi elevada a termo, incorporando-se à terceira Comarca, com sede em Campinas, a que ficavam pertencendo os termos de Jundiá e Franca. Em 1839 foi criada a Comarca de Franca do Imperador, a que ficou pertencendo o termo de Caconde, pela incorporação da Vila de Mogi-Mirim. Em 1852 foi criada a Comarca de Mogi-Mirim⁷, mas Caconde continuou sob a jurisdição de Franca. Em 1866 foi reorganizada a Comarca de Mogi-Mirim, integrando-a os termos de Mogi-Mirim, Casa Branca, São Simão, Caconde, São João da Boa Vista e Penha do Rio do Peixe (atual Itapira)⁸.

Esse documento sempre nos preocupou, levando-nos a novas pesquisas. Entre os documentos avulsos de Caconde, colecionados pelo secretário João Ângelo de Souza, encontramos uma carta de próprio punho do dr. Antônio Ferreira de Lacerda, juiz de Direito da Comarca de Casa Branca, cumprimentando o presidente e mais vereadores da Câmara Municipal de Caconde pela criação da nova Comarca:

“Ilmos. Srs.

Tive comunicação do Dr. **Juiz de Direito dessa Comarca de Caconde**, de haver sido instalada a mesma no dia 14 deste mês e ano; com esse ato tem cessado a minha jurisdição sobre esse termo.

Dando parabéns a essa Câmara por aquele acontecimento de reconhecida vantagem para a pronta administração da Justiça desse termo, me não posso deixar de aproveitar a oportunidade para assegurar a essa Câmara, que foi-me sempre muito agradável o contato com os habitantes desse município, de quem recebi durante o período de dois anos, as mais significativas provas de simpatia e consideração.

Cumpro, pois, um dever, fazendo sentir a V. Sas. Como representantes desse município, que se dignarão constituir-se intérpretes dos meus sentimentos para com hospitaleiro e generosos povo de Caconde, o quanto me penhoraram as atenções com que fui sempre aí tratado e o quanto me é grato manifestar a expressão do meu reconhecimento pelos favores que me foram dispensados pelos habitantes desse importante município, e de que guardarei sempre grata recordação. Deus Guarde V. Sas. Casa Branca, 17 de dezembro de 1974”.

A Comarca de Caconde, como se viu, foi instalada no dia 14 de dezembro de 1874.

Os papéis para ofícios impressos ostentavam os dizeres: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACONDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

⁴ - O dr. Álvaro Pimentel foi nomeado em 5-12-1877 e tomou posse em 15-12-1877.

⁵ - Alvará Régio de 2 de dezembro de 1811. Foi a primeira comarca do interior paulista.

⁶ - Ato do Presidente da Província, em Conselho de 23 de fevereiro de 1839.

⁷ - Decreto n.º 11, de 17 de julho de 1852.

⁸ - Lei n.º 61, de 20 de abril de 1866.

Os relatórios do juiz de Direito Dr. José Custódio de Ulhôa Cintra e do promotor dr. Álvaro do Prado Pimentel, consignam sempre a **Comarca de Caconde**, embora datados de Mococa, como é o caso dos de 1-12-1877 e 1-2-1878.

As atas da Câmara Municipal de 23 de março, 1.º e 30 de abril, 13, 15 e 21 de junho de 1875, registram em sua abertura: “Nesta Vila de Caconde, Comarca do mesmo nome”.

De 1.º de janeiro de 1878 em diante, há o mesmo registro nas atas. Segue-se, assim, até que tomou posse do cargo de secretário, em 7-1-1878, o sr. Agostinho Luís Pereira Bitencourt, que mudou o estilo das atas, pois os dois secretários anteriores só registravam “nesta vila” e não “nesta vila de Caconde, comarca do mesmo nome”. Já a ata de 19 de março de 1878 volta a fazer o mesmo registro. Assumindo o cargo de secretário, o sr. Joaquim Cirilo de Noronha deixou novamente de fazer o mencionado registro.

As atas de 28 de abril e 12 de maio de 1891 voltam a registrar “nesta cidade Caconde, comarca de mesmo nome”. Vamos encontrar idêntico registro em 1892, ano em que foi criada a Comarca de Mococa.

O primeiro juiz de direito a residir em Caconde foi o dr. Álvaro Gomes da Rocha Azevedo. Todos os anteriores moraram em Mococa, sendo primeiro juiz da Comarca de Caconde o dr. José Pinheiro Ulhôa Cintra⁹.

Em documentos existentes no Arquivo do Estado encontramos:

- Na ata de eleições de 17 de janeiro de 1875: “Nesta Vila de Caconde, Comarca do mesmo nome”; na ata de 2 de agosto de 1878: “Nesta Vila de caconde, comarca do mesmo nome”. Assim também nas atas de 10 de março de 1878, 30 de outubro de 1881 e 12 de maio de 1891. A documentação contemporânea é suficientemente esclarecedora.¹⁰

1.º escrivão do civil e notas – O 1.º escrivão do civil e notas de Caconde foi o sr. Cândido José de Souza, como se lê da ata de 17 de janeiro de 1866.

Juiz de órfãos – A ata de 30 de janeiro de 1891 registra a posse do dr. Otaviano da Costa Vieira no cargo de Juiz Municipal e de Órfãos de Caconde. Em 21 de março de 1872 tomou posse no cargo de juiz municipal e de órfãos o tenente Ananias Joaquim Machado. Em 15 de abril de 1871 tomou posse do cargo de juiz municipal 3.º substituto o sr. Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

AS SESSÕES DO JÚRI

Em sessão de 18 de maio de 1875 a Câmara deliberou oficial ao cidadão Joaquim Alves Moreira pedindo concessão para que o **júri e a Câmara** funcionassem na casa de sobrado que o mesmo possuía na Vila mediante o aluguel anual de cem mil réis. Foi deliberado ainda comprar-se duas dúzias de cadeiras para o júri e paço da Câmara. Esta não possuía ainda sua sede, realizando-se as sessões em locais previamente escolhidos, de modo geral na casa do seu presidente, ou de outro vereador que oferecesse sua residência para tal fim.

Na sessão de 22 de janeiro de 1892 foi lida pelo presidente uma pequena petição de Tomás José Dias, requerendo o pagamento de cem mil réis por cinco dias de sessão do júri na casa de sua propriedade denominada Soledade. Posto em discussão pelo intendente Antônio Augusto de Figueiredo, foi dito que se houvesse contrato com o proprietário e o presidente da antiga Câmara Municipal, por esse preço, que se fizesse o pagamento, reajustando esse contrato que lhe parecia absurdo, mas que, pago por esta vez, se anulasse o contrato porquanto ele intendente estava informado de que são vinte mil réis por sessão e não por dia. Se não existir contrato é de opinião que seja indeferida a petição, pagando-se só vinte mil réis. Posto em votação foi unanimemente aprovado.

Construída a Cadeia na Praça atual Cel. Joaquim José o Fórum ali funcionou, no andar superior, até 14 de agosto de 1965. Em 15 desse mês foi inaugurado o novo edifício do Fórum, na Praça Cel. Gustavo Ribeiro, tendo comparecido o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador

⁹ - O dr. Ulhôa Cintra foi nomeado em 17-11-1877 e tomou posse em 12-12-1877.

¹⁰ - Arquivo, caixa 22 – IR, ordem 4.767 (Documentos eleitorais).

Euclides Custódio da Silveira e sua esposa, D. Dulce Lepage da Silveira, natural de Caconde. Houve sessão solene na Câmara Municipal no Cine Alvorada, tendo sido, nesta oportunidade, conferido o título de cidadão cacondense ao dr. Custódio. Foi oferecido um churrasco às autoridades no antigo Posto Agropecuário, nas cercanias do Rio Bom Jesus.

HOSPEDAGEM

Residindo os juizes em Mococa, eram hospedados por conta da Câmara, por ocasião das sessões do júri. Verifiquemos as atas:

16-1-1878 – Ofício de Francisco de Assis Viegas, hotelista, propondo-se a hospedar o juiz de Direito, seu promotor e pagens, mediante a diária de dez mil réis, ao passo que tem sido de costume cobrar-se 16\$000. A Câmara decidiu favoravelmente, atendendo à economia do cofre municipal.

Esse fato irritou sobremaneira Antônio José de Assunção, que se ofereceu para fazer a hospedagem gratuitamente, durante o tempo em que residisse na Vila e enquanto morasse na mesma casa. Era juiz de Direito o dr. José Custódio da Cunha Castro. Esse mesmo oferecimento foi registrado na ata de 7 de março de 1880. A Câmara resolveu “tomar na devida consideração a generosa oferta e agradecer, ao cidadão Antônio José de Assunção, manifestando o especial agrado com que foi recebido o seu oferecimento”. E foi assim: se o hoteleiro Viegas ia avaliar o preço, baixando a hospedagem de 16\$000 para 10\$000, ele, Assunção, faria a aposentadoria (hospedagem) de graça!

- Na sessão de 17 de janeiro de 1879 foi lido requerimento de Antônio José de Assunção pedindo o pagamento de 96\$000 referentes às despesas com a hospedagem do juiz. Pagou-se.

- Em sua sessão de 7 de janeiro de 1883 a Câmara encarregou o sr. José Pereira de Melo Paixão da hospedagem do juiz de Direito, mediante a diária de 10\$000. Durou pouco tempo como hospedeiro, eis que em 10 de janeiro de 1884 a Câmara autorizou o pagamento de 80\$000 a d. Ana Brandina de Assunção Góis, pela referida hospedagem.

JUÍZES DE DIREITO DE CACONDE

A documentação da Biblioteca do Tribunal de Justiça de São Paulo confirma a data da criação da comarca de Caconde pela lei n.º 10, de 24 de março de 1874, sendo os seguintes os juizes de Direito que nela passaram a residir a partir de 1892:

Álvaro Gomes da Rocha Azevedo	11-10-92- a 18-3-93
Antônio José da Costa e Silva ¹¹	4-9-93 a 5-11-96
Otávio Afonso de Melo	5-11-96 a 20-8-900
Leocádio Leopoldino da Fonseca e Silva ¹²	25-8-900 a 6-6-17
Cândido da Cunha Cintra	25-7-17 a 28-6-18
Carlos Alberto Viana	25-9-18 a 16-6-20
Martiniano Leonel de Rezende	6-7-20 a 27-3-22
Renato Gonçalves de Oliveira	28-3-22 a 20-11-23
Lecides Lamaneres	11-12-23 a 12-3-29
Baltazar Souto Mayor	16-4-29 a 12-8-31
Pompílio Conceição	13-8-31 a 15-7-40
Atugasmim Médice Filho	5-8-40 a 23-1-45
Genoplos Moreira e Silva	19-2-45 a 27-5-47
Otávio Stucchi	23-6-47 a 23-3-54
Joviano Pacheco de Aguirre	4-5-54 a 26-3-55
Diogo Del Bosco	6-9-55 a 4-12-56

¹¹ - Foi grande jurista e ministro do Supremo Tribunal Federal.

¹² - Nasceu em Maceió a 16 de novembro de 1857. Foi assassinado em uma emboscada entre Caconde e Tapiratiba no dia 6 de Junho de 1917.

Agenor de Oliveira Andrade	4-12-56 a 7-12-62
Vivaldo Fernandes Pinheiro	20-11-63 a 30-5-67
José Haroldo de Oliveira e Costa	4-7-67 a 20-3-69
Aristides Fernandes Braga	30-4-69 a 19-2-70
Antônio Luís Chaves Camargo	2-4-70 a 28-11-72
Rovilson Clber Sprovieri	7-3-72 a

PRIMEIRO ADVOGADO

O primeiro advogado de que temos notícia em Caconde (não formado), foi o professor Bernardino de Souza Gouveia Prata. Na sessão da Câmara de 17 de fevereiro de 1870, leu-se ofício do referido cidadão, pedindo pagamento da quantia de 20\$000 que vencera como curador de Pedro Alves Moreira, na sessão do júri do ano anterior, acompanhando de uma certidão em que mostrava ter sido o peticionário defensor do mesmo. Deliberou a Câmara que, juntando o interessado cópia da sentença e certidão da conta dos autos, fosse presente ao Procurador, para satisfazer.

VEREADORES E JUIZES DE PAZ NOS ANOS DE 1845 A 1868

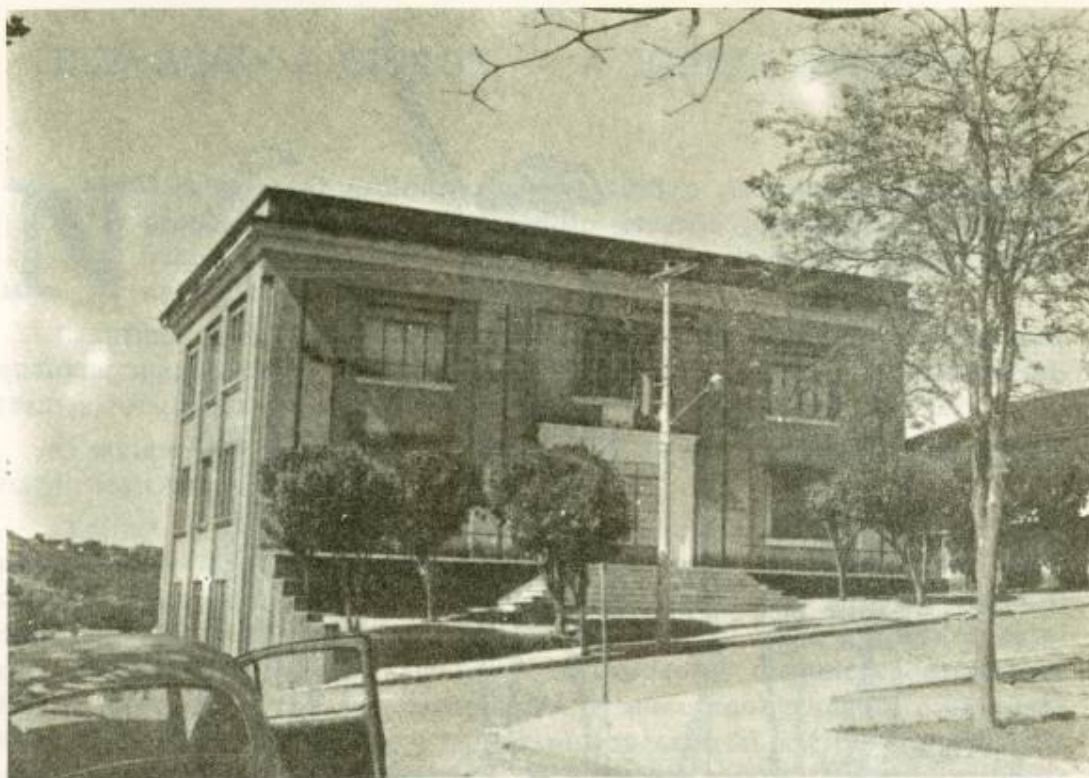
No Livro de Termos de Juramento e Posse de Vereadores e Juizes de Paz da Vila de Casa Branca, referente aos anos de 1842 a 1887, existente no Museu Pedagógico daquela cidade, encontramos os seguintes dados que interessam à história de Caconde:

- Pág. 16 – 6 de janeiro de 1845 – Posse de Vigilato José de Souza para juiz de paz em Caconde, em 3.º lugar.
- Pág. 20 v. – 30 de março de 1845 – Posse de Vigilato José de Souza, para vereador efetivo da Câmara de Casa Branca.
- Pág. 21 – 30 de março de 1845 – José Cristóvão de Lima como Suplente de vereador da Câmara de Casa Branca.
- Pág. 22 – 4 de abril de 1845 – Joaquim Alves Moreira para juiz de paz eleito da Freguesia de Caconde.
- Pág. 28 – 19 de janeiro de 1847 – Vigilato José de Souza, termo de juramento como membro da Comissão Inspectora das Escolas de primeiras letras públicas e particulares de da Freguesia de Caconde.
- Pág. 32 – 8 de janeiro de 1849 – Dominiciano José de Souza, para Juiz de Paz da Freguesia de Caconde.
- Pág. 72 – 27 de janeiro de 1861 – Dominiciano José de Souza para Juiz de Paz de Caconde.
- Pág. 95 – 13 de maio de 1868 – Francisco das Chagas Negrão, para suplente de delegado de polícia – 2.º do Termo de Casa Branca¹³.
- Em 1894 eram juizes de paz José Rosa de Oliveira e Joaquim Sinfrônio de Souza (ata da Câmara de caconde, 8-5-1894).

Em um livro de termos de juramentos e posse dos oficiais de justiça da Freguesia de Caconde, aberto em 13 de junho de 1834 pelo juiz de paz Vigilato José de Souza, encontramos os nomes de diversos funcionários. O livro de 144 folhas, estando em branco as folhas 33 verso e final. O último assento é feito em 11 de agosto de 1882, sendo assinado pelo escrivão Evaristo Cândido de Araújo. Nesse códice encontramos pela ordem as seguintes autoridades: Joaquim Custódio Dias, Antônio Alves Ferreira, Vicente Cândido de Souza, José Cristóvão de Lima, Secundo de Sales, Romão Carlos Nogueira, Bento Alves de Toledo, Francisco de Assis Nogueira, Francisco Jaime de Ávila, Antônio Rodrigues Peixoto, Bonifácio de Souza Pena, João Batista negrão, Cândido José de Souza, Antônio Paulino de Araújo, Manoel Cirino de Almeida, Modesto de Faria Morais, Marcos

¹³ - Dados gentilmente oferecidos ao autor pela sra. Amélia Trevisan, que pesquisava, em 1976, a História de São José do Rio Pardo.

Aurélio de Souza Dias Sobrinho, Evaristo Tomás de Souza, Paulo Alves de Araújo e João Pedro da Costa. O encerramento tem a mesma data de abertura.



Novo edifício do Forum, na Praça Cel. Gustavo Ribeiro. O terreno respectivo foi doado pela Prefeitura Municipal, com aprovação da Câmara Municipal (ata de 24-4-1956) — Fotografia de Adriano Campanhole.



Aventureiros paulistas — Desenho de J. Whast Rodrigues in
"Tropas Paulistas de Outrora", pág. 11 — Edição do Governo
de E. S. Paulo, 1978.